PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Folha Nº 01 - 20/12/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 631, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

"INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2013.

Art. 2º Serão concedidas subvenções sociais e contribuições pelo Município de Limeira do Oeste - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	60.000,00
02	AMBAJO – Assoc. Moradores do Bairro Joamário	38.250,00
03	Associação do Lar São Pedro	42.000,00
04	Associação de Apoio Comunitário de Limeira do Oeste-AACLO	1.000,00
05	Associação Comunitária de Comunicação Beneficente e Cultural Studio FM-ACCBCEF	1.000,00
06	Associação Casa da Sopa	1.500,00
07	Associação da Comunidade Negra de Limeira do Oeste-ANCOLO	1.000,00
08	Centro Espírita Fé, Amor e Caridade	1.000,000
09	Associação Artesãs – Line Art	1.000,00
10	Associação dos Produtores Rurais da Faz. Barreiro PA Iturama	1.500,00
11	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso I	1.500,00
12	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso II	1.500,00

Câmara Municipal - Folha N.º 02 - 20/12/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

13	Associação dos Agricultores Familiares Faz. Paraíso III	1.500,00
14	Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã	1.500,00
15	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Reserva	1.500,00
16	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	1.500,00
17	Associação da Comunidade da Reserva	1.500,00
18	Associação Antialcoólica de Limeira do Oeste	1.000,00
19	Limeira Esporte Clube – LEC	1.500,00
20	Associação de Rodeio e Laço de Limeira do Oeste/MG-ARLLO	1.000,00
21	Associação Beneficente, Cultural, Social e Desportiva Bindela	1.500,00
22	Associação Feminina de Assistência Social Pérola do Pontal-AFAS Pérola do Pontal	1.000,00
TOTAL		**164.750,00**

CONTRIBUIÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	EMATER	82.000,00
02	Sindicato dos Produtores Rurais	6.500,00
03	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Limeira do Oeste-MG	2.000,00
04	Assoc. Beneficente Comunicação Comunitária Viva Voz	2.000,00
05	Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG	12.000,00
06	Caixa Escolar Municipal	2.420,00
07	Fundação Pio XII Barretos	6.500,00
TOTAL		**113.420,00**

Art. 3º As subvenções e contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo único. No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do município de Limeira do Oeste - MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Câmara Municipal - Folha N.º 03 - 20/12/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

Art. 4º Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2013 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de dezembro de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária